

Uema na Rota da Educação Inteligente

Lições que aprendi na China para o Futuro da Educação

WALTER CANALES SANTANA*

De volta da minha primeira incursão à China, mais especificamente da Conferência Mundial de Educação Digital de 2025, realizada na cidade de Wuhan, com o tema “Na era da Inteligência Artificial”, pude confirmar algumas impressões anteriores e reafirmar convicções importantes. A China é, de fato, uma potência global, inclusive no campo da educação. Desde 2012, sob a liderança do presidente Xi Jinping, há um consenso nacional sobre a urgência da transformação digital da educação. Essa estratégia visa promover o desenvolvimento e a inclusão educacional em todo o território chinês, que é pouco mais de 10% maior que o Brasil, porém com uma população sete vezes maior. Uma política robusta de conectividade digital de qualidade, aliada a equipamentos de ponta nos campi universitários e a práticas pedagógicas inovadoras, tem sido essencial para a obtenção de resultados expressivos. Em 2022, o Ministério da Educação da China lançou planos voltados à chamada “educação inteligente”,



consolidando uma estrutura centralizada que integra ensino, aprendizagem, gestão escolar, inovação e cooperação internacional. Dentre as ações implementadas, destaque: - A conexão de todas as escolas, inclusive as mais remotas, por meio de internet via satélite. - A formação remota de professores, que já alcançou mais de 60 mil escolas. - A criação de 97 mil cursos online de curta duração (MOOCs) desde 2013, com 1,45 bilhão de matrículas registradas. No Maranhão, temos iniciativas que seguem essa

lógica, ainda que em menor escala. A Universidade Estadual do Maranhão, por exemplo, conta com a plataforma de MOOCs, a ESKADA, que oferece mais de 60 cursos e já ultrapassou 1,4 milhão de matrículas desde seu lançamento. Com essa base consolidada, a China deu início, em 2022, à transição de um modelo de educação informatizada para um modelo plenamente digitalizado. Isso significa incorporar de forma efetiva a Inteligência Artificial nos processos educacionais, preparando os estudantes para os desafios do futuro.

No entanto, os documentos oficiais do Ministério da Educação Chinês alertam para a importância de manter o que chamo de “lado emocional” da aprendizagem, ou seja, o preparo mental e emocional dos estudantes, “nutrindo seus espíritos e cultivando suas habilidades para compreender e resolver problemas”. Fica evidente a liderança estratégica da China ao estabelecer um plano nacional de educação digital massivo, inclusive e voltado para o futuro, sem negligenciar o papel dos estudantes como protagonistas dos processos educacionais e profissionais. Enquanto isso, nesta segunda-feira, o presidente Lula assinou o Decreto nº 12.456/2025, que regulamenta a Nova Política de Educação a Distância (EaD). O objetivo é garantir mais qualidade na oferta de EaD, uma ferramenta estratégica de ampliação e acesso à educação superior em um país como o Brasil. Considerando as profundas diferenças políticas, culturais, econômicas e educacionais entre os dois países, deixo a provocação: será que estamos, de alguma forma, alinhados com a visão de futuro da China?

*Reitor da Universidade Estadual do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e orçamento, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, elétrico, bombas submersas, tubos e conexões hidráulicos, para atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do serviço autônomo de água e esgoto de Coelho Neto - MA, prevista para o dia 16/05/2025 às 08:00 horas, fica designada para o dia 03/06/2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.licitacoelhonetom.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web endereço <http://www.licitacoelhonetom.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhonetom.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetom.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Maio de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. A Câmara Municipal de Raposa/MA, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação/Imprensa/Rede Social, planejamento estratégico das ações de comunicação social internas e externas, bem como Branding Fullservice com Consultoria de Criação, Planejamento, design e Organização de Serviços Digitais, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Raposa/MA, visando atendimento aos veículos de imprensa, assim como planejamento, produção e publicação de conteúdo de natureza do Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao assunto e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 17 de julho de 2025 às 09:00 horas. AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara pelo link: www.cmraposa.ma.gov.br/ ou pelo site do <http://www.comprasnet.gov.br/>. Para maiores informações e esclarecimentos: através do e-mail: cpl@cmraposa.ma.gov.br. 20 de maio de 2025. João Marcos Barros Costa - Presidente da Câmara Municipal de Raposa/MA.

PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 12:00 horas , do dia 06 de Junho de 2025, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 10/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de QUADRA COBERTA ABERTA 35 M/S - JAIL JORGE (ID SIMEC 1122231), de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA.**

. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município .

Cândido Mendes/MA, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPIRITO SANTO
PREGOEIRO.**

PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08:00 horas , do dia 06 de Junho de 2025, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 08/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de Escola 6 salas - PADRÃO FNDE – POVOADO MUTUM , com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município .

Cândido Mendes/MA, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPIRITO SANTO
PREGOEIRO.**

PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025

A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 10:00 horas , do dia 06 de Junho de 2025, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 09/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de ESCOLA 4 SALAS - PADRÃO FNDE, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município .

Cândido Mendes/MA, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPIRITO SANTO
PREGOEIRO.**

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02 - NIRE 21.300.010.43-2

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFICA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debenturistas da Primeira Série”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. (“Debentures da Primeira Série” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fidejussor”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21.300.010.43-2 (“Equatorial” ou “Equatorial Transmissora S.A.”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissora” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fidejussor, a Equatorial e a Equatorial Transmissora (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 10 de junho de 2025, às 10:00 horas, em assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série (AGD), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de votação por distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TE” (<https://assembleia.te.com.br/069191902>) (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA:

(i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automática das obrigações decorrentes das Debentures da Primeira Série, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas com referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e

(ii) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissora e a IEB, em conjunto com o Agente Fidejussor, na qualidade de Debenturistas da Primeira Série, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Primeira Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Primeira Série das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Primeira Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debentures da Primeira Série. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debentures da Primeira Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures em Circulação (conforme definido abaixo) da Primeira Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em **primeira convocação**, de 50% (cinquenta por cento) das Debentures em Circulação da Primeira Série, e (b) em **segunda convocação**, da maioria das Debentures em Circulação da Primeira Série presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debentures em Circulação da Primeira Série.

Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Primeira Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fidejussor, nos endereços eletrônicos la.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagontrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu [website](https://ri.equatorialenergia.com.br/) “<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista

ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração e respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debentures da Primeira Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fidejussor interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Primeira Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alteração (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Primeira Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Primeira Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Primeira Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico la.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fidejussor, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fidejussor (<https://www.pentagontrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Brasília, 20 de maio de 2025

EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.

equatorial
TRANSMISSÃO